



LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

***DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE OCUPANTES
DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

**(Projeto de Lei Complementar nº 12 de autoria do
Poder Executivo)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA aprova e a Exm^a Sr^a Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido que todo ocupante de Cargo Comissionado, quando de sua exoneração/desligamento, somente fará jus ao recebimento do valor correspondente ao mês ou fração correspondente ao período anterior à data de sua exoneração/desligamento.

Parágrafo Único. O ocupante de Cargo Comissionado, quando de sua exoneração/desligamento não fará jus a recebimento de quaisquer valores a título de rescisão ou indenização.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2017

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita